CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/89

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício para atendimento:

3.1.3.2-01 - Despesas de Pronto Pagamento	NCZ$ 79,99
TOTAL	NCZ$ 79,99

ART. 2º - Para cumprimento das disposições desta Resolução ficam canceladas as seguintes dotações:

3.1.1.2-02 - Gratificações	NCZ$ 33,33
3.1.3.2-05 - Recortes e Encardenações	NCZ$ 13,33
3.1.3.1-02 - Serviços Jurídicos e Judiciais	NCZ$ 20,00
3.2.5.1-01 - Abono Família	NCZ$ 13,33
TOTAL	NCZ$ 79,99

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 1989.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ [illegible] DA CRUZ ALEIXO

Presidente da Câmara